



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XVII - Nº 740 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 23 de setembro de 2022

Cittaslow Sunday acontece no Parque da Cidade no domingo

Intitulado como o Dia Mundial da Cittaslow, o dia 25 de Setembro visa promover “ações” que representem o conceito de ser uma Cittaslow – Cidade do Bem Viver.

Neste dia todas as 287 cidades que fazem parte da rede, espalhadas em 33 países diferentes, irão promover várias iniciativas locais, a fim de disseminar o conceito slow.

Em Socorro, para comemorar este dia e reforçar a importância da certificação internacional, teremos uma programação de muito lazer e diversão no Parque da Cidade. Realizaremos o lançamento do Festival Eco gastronômico, que se estenderá por todo o mês de Outubro, exposição de produtos dos vários participantes da Feira Noturna, programação com artistas e cultura local, ações do meio ambiente, esporte, saúde e bem estar, vida ao ar livre, além da feira de adoção de pets.

Será um evento onde também aproveitaremos a proximidade para comemorarmos o Dia Mundial do Turismo celebrado dia 27 de Setembro e o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência celebrado no dia 21 de Setembro.



Prefeitura e Aeroclube de Socorro inauguram o Aeródromo com presença de homenageados



A cerimônia oficial de inauguração do Aeródromo de Socorro aconteceu na manhã de sexta-feira (16/09), com a presença do Coronel Aviador Ângelo da Silva Pinto “Angelito”, de quem o local recebeu o nome através da Lei Municipal nº 4.123/2017, de autoria do vereador Lauro Aparecido de Toledo.

O empresário Olímpio Domingues de Lima, doador da área onde foi construído o aeródromo, também esteve presente. A avenida de acesso ao aeródromo recebeu seu nome, através da Lei Municipal nº 4056/2017 de autoria do ex-prefeito André Bozola, quando à frente do Executivo.

Os representantes do Aeroclube de Socorro, Sérgio Franco (presidente) e Edvarso Cesário Leite (diretor) discursaram sobre a trajetória do aeródromo desde a ideia inicial até a inauguração, e sobre os

resultados pretendidos com a atividade do local, que teve sua homologação concluída pela Prefeitura, na gestão do prefeito Ricardo Lopes.

O prefeito destacou a possibilidade do aeródromo atrair mais pessoas para Socorro, movimentando o turismo e a nossa economia local, gerando emprego e renda para a população.

Além de realizar diversas adequações para que a homologação fosse possível, a Prefeitura transformou o hangar municipal em terminal turístico.

Após a cerimônia, os presentes se dirigiram até o hangar da empresa Charlie 0, onde vai funcionar a Escola de Formação de Pilotos.

Durante o final de semana, o Aeroclube realizou uma programação com apresentações musicais, voos panorâmicos, exposições de aviões e palestras.



VACINAÇÃO CONTRA CORONAVÍRUS (COVID-19) A PARTIR DE TERÇA-FEIRA (27/09)

4ª DOSE	+30 ANOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TENHAM RECEBIDO A 3ª DOSE HÁ 4 MESES OU MAIS
1ª e 2ª DOSES	+5 ANOS
3ª DOSE	+12 ANOS QUE TENHAM RECEBIDO A DOSE ANTERIOR HÁ 4 MESES OU MAIS

Documentos necessários: Documento original com foto que tenha o número do CPF e comprovantes de doses anteriores da vacina.

Horário de atendimento para vacinas de Covid-19: Segunda a Sexta, das 8h às 14h

VACINA | INFLUENZA

+6 MESES
ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES

Documentos necessários: Documento original com foto e carteira de vacinação.

Unidades: Centro de Saúde, ESF Parque Ferrúcio/Aparecidinha, ESF Jardim Araújo/Teixeira, ESF Jardim Santa Cruz, ESF Oratório, ESF Salto, ESF São Bento e ESF Vila Palmira



Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIAS**PORTARIA Nº 9547/2022**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, no emprego permanente de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ref. 15:**

NOME	Admissão
Vitória de Oliveira Prensato - CTPS 39926 Série 443-SP	20/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9548/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2019, no emprego permanente de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ref. 19:**

NOME	Admissão
Luciene Miotto Mathias Almeida - CTPS 067195 Série 00155-SP	13/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9549/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA – ref. 28:**

NOME	Admissão
Nanci da Costa - CTPS 014084 Série 00155-SP	01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9550/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **SERVENTE – ref. 15:**

NOME	Admissão
Karime de Oliveira Costa - CTPS 77790, Série 00356-SP	01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9551/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **ASSISTENTE SOCIAL – ref. 30:**

NOME	Admissão
Natália Caxias Gambaro - CTPS 38559, Série 00411-SP	19/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9552/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PSICOLOGO – ref. 30:**

NOME	Admissão
Jacqueline Seabra de Jesus Oliveira - CTPS 075151, Série 00437-SP	05/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9553/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **NUTRICIONISTA – ref. 30:**

NOME	Admissão
Letícia Marçal Cisman - CTPS 04302, Série 411-SP	13/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9554/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **ENGENHEIRO CIVIL – ref. 30:**

NOME	Admissão
Dênis Constantini - CTPS 60855, Série 00296-SP	06/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9555/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DÊNIS CONSTANTINI**, portador da CTPS 60855, Série 00296-SP, ocupante do emprego público permanente de Engenheiro Civil – ref. 30, para ocupar o emprego público em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS – ref. 35**, a partir de 06 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9556/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALEXIA NUNEZ MUELLER ROGER** – portadora do R.G. nº 38.993.471-9, para ocupar o emprego público em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE – ref. 35**, a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9557/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAGDA ANGÉLICA BERTUCCI** – portadora do R.G. nº 46.847.446-8, para ocupar o emprego público em comissão de **CHEFE DA COORDENADORIA DO MUSEU – ref. 30**, a partir de 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9558/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (INGLÊS):**

NOME	Nível	Admissão
Ronaldo Aparecido Batista Forte - CTPS 04215, Série 00375-SP	I – ref. I	06/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9559/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR ADJUNTO I:**

NOME	Nível	Admissão
Camila de Oliveira Tonelli – CTPS 32376, Série 411-SP	II – ref. I	06/09/2022
Julia Maria de Toledo – CTPS 32559, Série 411-SP	III – ref. I	05/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
 Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
 Assessor de Comunicação e Tecnologia
 MTb 59.923/SP

Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
 Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
 Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
 Site: www.socorro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 9560/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, em virtude de aprovação, em concurso público, Edital nº 01/2022, no emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I:**

NOME	Nível	Admissão
Camila de Oliveira Tonelli – CTPS 32376, Série 411-SP.	II – ref. I	06/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9561/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, a partir de 19 de Setembro de 2022, a servidora **Camila de Oliveira Tonelli – CTPS 32376, Série 411-SP, ocupante do emprego público permanente de Professor Adjunto I.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9562/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011- Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de **01 de Setembro de 2022:**

Nível:	Nome	Emprego
IV – ref. 10	Fernanda Aparecida Magon de Faria – CTPS 15384, Série 00296-SP.	Professor de Desenvolvimento Infantil
VI – ref. 14	Elisângela Aparecida de Moraes – CTPS 90352, Série 150-SP.	Professor de Educação Básica I – PEB I
IX – ref. 14	Kátia Regina Zulian Fagundes – CTPS 84411 I, Série 196-SP.	Professor de Educação Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9563/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar compulsoriamente do serviço público municipal, em virtude da idade – 75 anos – a partir de 22 de Setembro de 2022, a servidora **Valquíria Thomaz - CTPS nº 061343 / Série 335-SP, ocupante do emprego permanente de Servente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9564/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, a partir de 30 de Setembro de 2022, a servidora **Deise Formágio Cavazan, portadora da CTPS nº 32686 / Série 00322-SP, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Serviço de Turismo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9565/2022

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, a partir de 01 de Setembro de 2022, a servidora **Vanessa de Lima Rodrigues - portadora da CTPS nº 06800 / Série 00296-SP, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Serviço de Regularização Fundiária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETOS**DECRETO Nº 4402/2022**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

55 02.02.02	3.2.90.21.00	28.846.0000.0.002	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$	28.000,00
87 02.03.01	3.3.90.39.00	04.124.0004.2.128	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	R\$	1.000,00
306 02.06.01	3.3.90.14.00	10.122.0052.2.014	MANUTENÇÃO DEPTO SAUDE	R\$	10.000,00
325 02.06.01	3.3.90.36.00	10.122.0052.2.014	MANUTENÇÃO DEPTO SAUDE	R\$	5.000,00
416 02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0015.2.018	MANUT. DEPTO ASSIST. SOCIAL	R\$	6.000,00
464 02.08.01	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	GESTÃO DOS EVENTOS OFICIAIS	R\$	190.000,00
549 02.10.05	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.195	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS	R\$	170.000,00
555 02.10.05	3.3.90.39.00	26.782.0026.2.195	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS	R\$	40.000,00
568 02.10.06	3.3.90.30.00	04.122.0038.2.247	MANUTENÇÃO DA FROTA	R\$	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	550.000,00

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado na fonte de recursos da rubrica da receita de natureza nº. “1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios”, de acordo com a Lei nº. 4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de **R\$ 550.000,00.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Setembro de 2022.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

FAZENDA**LEI Nº 4487/2022**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Alexandre Aparecido de Godoi – PSD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os bares, restaurantes e casas noturnas e organizadores de festas em geral, situados no Município de Socorro ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis:

I - caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia;
 II - o estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco;
 III - outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

Art. 4º Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, a inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela infração e/ou o patrocinador do evento à multa no valor equivalente à capacidade do estabelecimento ou evento, multiplicada por um dos seguintes valores:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, microempresas, microempreendedor e empresas de pequeno porte;
 II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para empresas de médio porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual acima dos padrões definidos no § 1º até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para empresas de grande porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Para os efeitos do inciso I, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que tenham faturamento máximo dentro dos limites previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações posteriores.

§ 2º O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

LEI Nº 4488/2022

“Dispõe sobre o combate de toda e qualquer forma de intolerância religiosa no âmbito do Município de Socorro.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta lei regulamenta, em âmbito municipal, visando assegurar a plena liberdade religiosa, o combate de toda e qualquer forma de intolerância religiosa, discriminação e desigualdades motivadas em função da fé e do credo religioso que possa atingir, coletiva ou individualmente, protegendo e garantindo, assim, o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa à toda população socorrense.

Artigo 2º - Ficam as entidades religiosas autorizadas a fixar em todas as dependências de entrada, avisos com os seguintes dizeres: “Advertimos aos municípios e às autoridades municipais sobre o que diz a Constituição: É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. Constituição Federal de 1988, artigo 5º, VI”.

§ 1º - Os avisos contra o proselitismo oposicionista mencionados no caput deste artigo, quando adotados, poderão ser confeccionados em material durável para a fixação permanente.

§ 2º - As entidades religiosas poderão buscar parcerias ou receber doações para referida confecção do material.

§ 3º - As entidades religiosas também poderão disponibilizar o referido aviso contra o proselitismo oposicionista em seus murais, sítios eletrônicos, em notas de rodapés de seus materiais, em eventuais cartilhas distribuídas aos fiéis e em outros meios de comunicação utilizados pela entidade religiosa, voltados à divulgação, as informações constantes no referido aviso acerca da liberdade religiosa como direito fundamental, conforme previsto no artigo, 5º, VI, da Constituição Federal.

Artigo 3º - O Poder Executivo municipal, além de garantir observância aos preceitos referidos no artigo primeiro desta lei, poderá adotar políticas públicas que ratifiquem a inviolabilidade dos cultos religiosos e suas liturgias, garantindo-se o seu livre exercício no âmbito municipal.

Artigo 4º - Fica vedada à administração pública direta e indireta e a qualquer cidadão violar a liberdade religiosa ou censurá-la, nem constranger ou intimidar religiosos no exercício da sua fé, sob pena de multa de 100 (cem) UFMEs - Unidade Fiscal do Município de Socorro, aumentada em 100% (cem por cento) no caso de reincidência.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados em decorrência do cumprimento desta legislação serão destinados às políticas públicas para enfrentar o preconceito e a intolerância religiosa, definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

LEI Nº 4489/2022

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Airton Benedito Domingues de Souza – MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída no Município a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Socorro SP.

Parágrafo único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Artigo 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
 II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
 III – Contextualização da realidade atual da mulher;
 IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;
 b) não-violência;
 c) igualdade de condições de vida;
 d) plena cidadania;
 e) conquista de direitos;
 f) dignidade e respeito;
 g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Artigo 3º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – Palestras;
 II – estudos e debates;
 III – trabalhos;

IV – Visitas e outras atividades a critério da escola

Artigo 4º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Rede de Proteção de Socorro;
 II – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
 III – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

LEI Nº 4490/2022

“Altera a redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3717/2013 e dá providências correlatas.”

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA - VEREADORES WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS - PRESIDENTE TIAGO DE FARIA - 1.º SECRETÁRIO OSVALDO BROLEZZI - 2.º SECRETÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3717/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Mensal por Assiduidade a todos os servidores públicos municipais de Socorro, do Executivo e do Legislativo, ocupantes de empregos de provimento efetivo ou contratados para funções por tempo determinado.”

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 307/2022

“Altera o artigo 4º e o Anexo II da Lei Complementar 254/2017 (Planta Genérica de Valores), conforme específica”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o artigo 4º e o Anexo II da Lei Complementar 254/2017, que passam a ter a seguinte redação: “Artigo 4º - Ficam instituídas as Tabelas de Valores por metro quadrado do tipo da construção e terreno: I - ... II - ...”

§ 1º - Fica instituído o Mapa Setorial da Planta de Valores Genéricos, conforme anexo II da presente lei.”

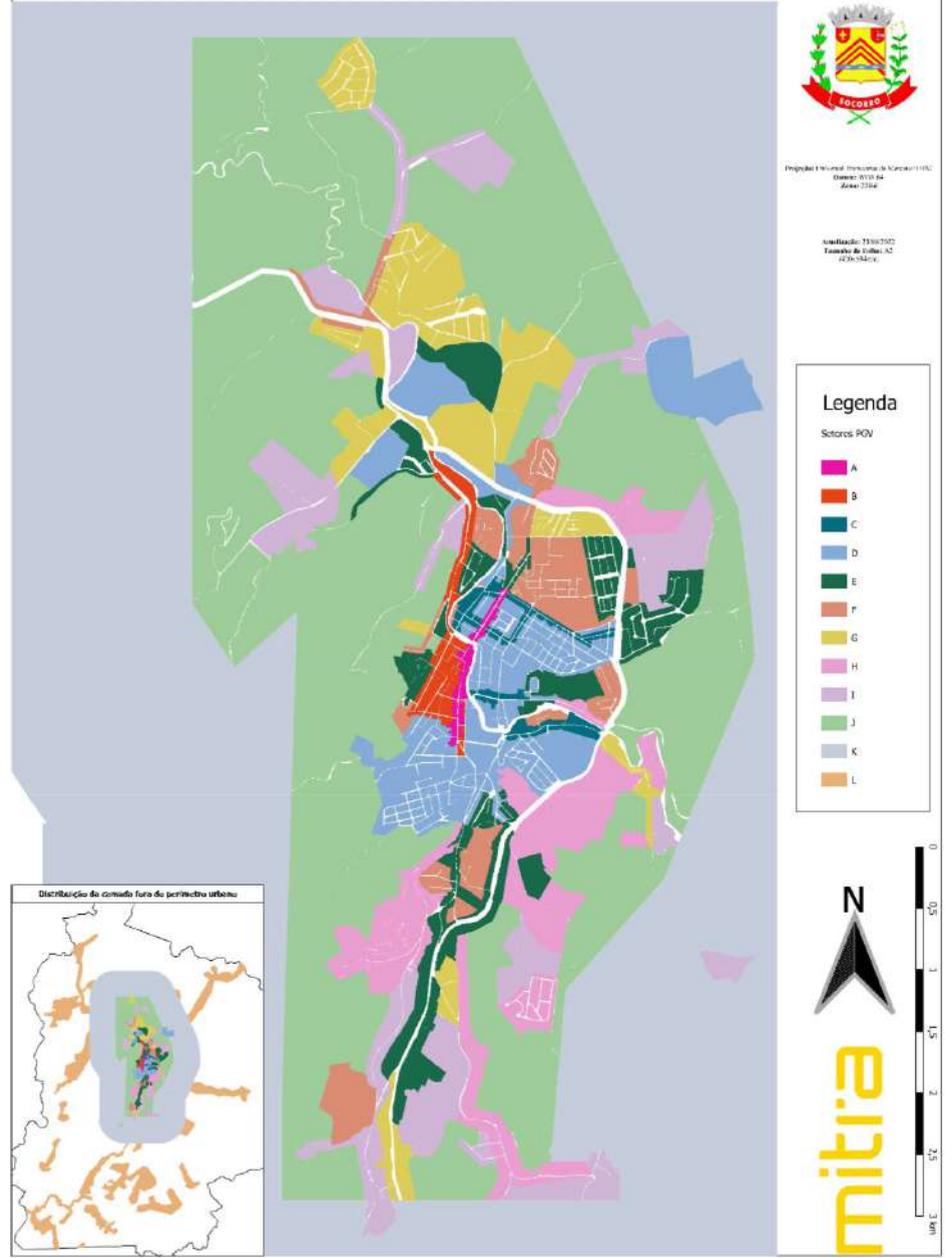
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

Anexo I - A que se refere ao Anexo II da Lei Complementar 254/2017

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - ANEXO II

Estância Hidromineral de Socorro / SP



LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2022

“Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 283/2019 e dá providências correlatas.”

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA - VEREADORES WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS - PRESIDENTE TIAGO DE FARIA - 1.º SECRETÁRIO OSVALDO BROLEZZI - 2.º SECRETÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 283/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 1º - Ao servidor da Câmara Municipal da Estância de Socorro é facultado o não comparecimento ao trabalho, até o limite de três dias por ano, não cumulativas para o ano posterior, justificando sua ausência por meio de falta abonada. § 1º - O gozo da falta abonada será concedido ao servidor, na proporção de um dia no mês, devendo o interessado solicitar ao seu superior hierárquico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a intenção de utilizar o benefício. § 2º - O superior hierárquico não está obrigado a autorizar a falta abonada se, na data solicitada pelo servidor, for essencial sua presença para desempenho de suas atribuições laborais ou restar demonstrado prejuízo ao interesse público. § 3º - A efetiva utilização da falta abonada pelo servidor, não implica em qualquer prejuízo aos demais benefícios previstos em lei. § 4º - Excluem-se do benefício previsto no caput, os empregos em comissão e os contratados temporariamente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de setembro de 2022

Publique-se. Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo Lauren Salgueiro Bonfá Procuradora Jurídica

LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 092/2022/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino na Rede Municipal de Educação para alunos da Educação Infantil, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, portal de acesso da internet, bem como a prestação de serviços de aperfeiçoamento e assessoramento para professores e gestores para Unidades Escolares de Ensino Infantil, conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital. Tipo: TÉCNICA E PREÇO. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Técnica e Nº 03 – Proposta Comercial, até às 09h30min do dia 11/11/2022, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: 26/09/2022 à 10/11/2022. Socorro, 22 de setembro de 2022.

O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 16:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, s/alto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3853-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Larissa Borin – Chefe de Supervisão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 087/2022/PMES - CONVITE Nº 011/2022, referente à Contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de peças decorativas, já existentes, para o Projeto Luzes de Natal 2022, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitações, de 15/09/2022, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) para a empresa MEC DIAS COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, pelo valor global de R\$ 174.350,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Socorro, 16 de Setembro de 2022.

Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado PROCESSO Nº 079/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de cascalho britado reciclado proveniente do benefício de resíduos de construções, posto em Socorro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento de 13/09/2022, análise da documentação complementar pela secretaria responsável datada de 15/09/2022 e adjudicação da pregoeira de 15/09/2022, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

NATHALIA PEREIRA DOS REIS LTDA EPP, para os itens abaixo relacionados: Item 01, pelo valor total de R\$ 698.437,50 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Item 02, pelo valor total de R\$ 232.812,50 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 15 de setembro de 2022.

Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado PROCESSO Nº 084/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de água mineral, envasada em galões de 20 (vinte) litros, entregue aos diversos departamentos e secretarias requisitantes, para o período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento do dia 30/08/2022 e Adjudicação da Pregoeira do dia 22/09/2022, disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber:

GRAZIELI VANCINI 33421326800 - ME, para os itens abaixo relacionados:

Table with 2 rows: Item 1, pelo valor total de R\$ 72.913,50 (Setenta e Dois Mil Novecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos); Item 2, pelo valor total de R\$ 24.286,50 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 22 de setembro de 2022.

Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal

Advertisement for 'MÚSICA NA RUA SOCORRO.SP' featuring free shows. It lists three acts: RICARDO LUANDA E BANDA (Saturday 17/09, 20h, Praça da Matriz), MAICON BRAGA TRIO (Sunday 18/09, 20h, Praça da Matriz), and QUARTETO SAGARANA (Saturday 01/10, 20h, Praça da Matriz). It also mentions WALTER & DALILA (Sunday 09/10, 20h, Aparecidinha). The ad includes photos of the bands and logos of the organizing entities.

FAZENDA



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO R\$ CENTAVOS

Table showing Despesa com Pessoal with columns for Despesa Bruta, Despesas Não Computadas, and Despesa Líquida.

Table showing Apuração do Cumprimento do Limite Legal with columns for Valor and % Sobre a RCL.

Table showing Controle do Valor Representado Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas não consideradas executadas.

Table showing Execução de Restos a Pagar with columns for Exercício do Empenho and Valor Aplicado em ASPIS.

Table showing Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos.

Table showing Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disp. de Caixa.

Table showing Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde.

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo.

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO R\$ CENTAVOS

Table showing Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais.

Table showing Despesas Correlativas e Serviços Públicos de Saúde.

Table showing Apuração do Cumprimento do Limite Menor para Aplicação em ASPIS.

Table showing Controle do Valor Representado Percentual Mínimo Não Cumprido em Exercícios Anteriores.

Table showing Execução de Restos a Pagar.

Table showing Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos.

Table showing Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disp. de Caixa.

Table showing Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde.

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo.

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

Table showing Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo (continued).

FONTE: SMARapid Informática Ltda Unidade Responsável: 0 Emissão: 16/09/2022 12:06:57

MUNICÍPIO DE SOCORRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022

RGF - ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Table showing Disponibilidade de Caixa Bruta with columns for Identificação dos Recursos, Restos a Pagar, and Disponibilidade de Caixa Líquida.

FONTE: SMARapid Informática Ltda Unidade Responsável: 0 Emissão: 16/09/2022



MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48) R\$ Centavos

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	158.177.775,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.177.775,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	158.177.775,71

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.620.746,00	38,17
Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - 54,00%	84.335.968,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	80.119.198,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	75.902.369,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(25.975.128,29)	(16,63)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	187.413.330,85	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.359.110,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.988.444,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.932.444,30	7,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora Emissão: 16/09/2022 16:48:38



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso III) R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.666,70	0,00	8.666,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	8.666,70	0,00	8.666,70
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPEN. (e)	DESPESAS LIQUID. (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (j)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.398.505,21	13.156.162,39	3.180.924,98	3.058.327,58	0,00	0,00	17.242.342,82
Despesas de Capital	30.398.505,21	13.156.162,39	3.180.924,98	3.058.327,58	0,00	0,00	17.242.342,82
Investimentos	29.720.505,21	12.735.417,43	2.750.180,02	2.637.583,02	0,00	0,00	16.985.087,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.000,00	420.744,96	420.744,96	420.744,96	0,00	0,00	257.255,04
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio das Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (If + Ilg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (II)	(18.782.244,72)	(3.058.327,58)	(21.810.972,78)

UNIDADE RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 16/09/2022 11:14:04



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ CENTAVOS

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTADOS NÃO DEPENDENTES (I) - (I.1 + I.2)	0,00	1.201.212,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	1.201.212,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTADATAS NÃO DEPENDENTES (II) - (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) - (I + II)	0,00	1.201.212,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	158.178.291,19	158.177.775,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	1.201.212,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V) (VI) - (I) / (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIDADE RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 16/09/2022 11:20:20



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.398.505,21	13.156.162,39	17.242.342,82
Investimentos	29.720.505,21	12.735.417,43	16.985.087,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	678.000,00	420.744,96	257.255,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.398.505,21	13.156.162,39	17.242.342,82

UNIDADE RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 16/09/2022 11:11:19

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.300.000,00	142.300.000,00	27.606.888,78	19,40	113.015.000,95	78,42
RECEITAS CORRENTES	137.018.000,00	137.018.000,00	27.025.004,05	19,73	110.709.514,22	80,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.453.000,00	38.453.000,00	5.013.041,40	13,04	28.495.564,97	74,10
Impostos	35.726.000,00	35.726.000,00	4.560.987,06	12,74	26.350.893,47	73,76
Taxas	2.639.000,00	2.639.000,00	461.152,30	17,11	2.099.136,29	77,89
Contribuições de Melhoria	32.000,00	32.000,00	882,04	2,76	45.535,21	142,30
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	436.185,26	17,41	1.823.694,72	73,14
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	426.185,26	17,41	1.828.594,72	73,14
RECEITA PATRIMONIAL	251.000,00	251.000,00	474.562,45	189,07	1.443.413,59	576,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	249.000,00	249.000,00	474.562,45	190,59	1.436.678,68	576,96
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	6.734,91	673,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.233.000,00	93.233.000,00	20.740.189,22	22,25	77.622.131,82	83,28
Transferências da União e de suas Entidades	43.782.000,00	43.782.000,00	9.458.233,80	21,69	35.091.508,26	80,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.795.000,00	31.795.000,00	8.061.399,42	25,42	29.429.900,28	92,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.666.000,00	17.666.000,00	3.161.477,00	17,90	13.101.723,29	74,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.881.000,00	2.881.000,00	366.025,72	14,18	1.319.809,12	51,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	118.009,43	33,72	392.392,43	112,11
Demais Receitas Correntes	2.231.000,00	2.231.000,00	247.967,29	11,12	927.416,69	41,57
RECEITAS DE CAPITAL	5.292.000,00	5.292.000,00	577.854,73	10,94	2.305.596,73	43,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.230.000,00	5.230.000,00	577.854,73	11,05	2.305.596,73	44,08
Transferências da União e de suas Entidades	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	477.712,00	23,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	577.854,73	18,06	1.827.884,73	57,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	142.300.000,00	142.300.000,00	27.606.888,78	19,40	113.015.000,95	78,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	142.300.000,00	142.300.000,00	27.606.888,78	19,40	113.015.000,95	78,42
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	142.300.000,00	142.300.000,00	27.606.888,78	19,40	113.015.000,95	78,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.640.688,30	0,00	0,00	6.640.688,30	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.640.688,30	0,00	0,00	6.640.688,30	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre		NO BIMESTRE	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.300.000,00	177.967.221,54	25.956.485,46	122.687.428,37	55.368.793,17	26.915.453,01	99.311.733,81	78.995.467,73	92.236.801,5	



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ Centavos

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.177.775,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.177.775,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VII + VI - III - IIIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.988.444,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 69 da LRF) - <= >	22.489.599,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	10.932.444,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR REALIZADO

Parcelamentos de Dívidas	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Títulos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: Emissão: 16/09/2022 16:42:38



MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / QUADRIMESTRAL MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ Centavos

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.158.291,19	142.854.306,66	156.177.775,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	136.158.291,19	142.854.306,66	156.177.775,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL Ajustada (VIII/III)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= >	29.954.824,06	31.427.947,47	34.359.110,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 69 da LRF) - <= >	26.959.341,65	28.285.152,72	30.923.199,59	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022

DOS ESTADOS (VII)	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO Emissão: 16/09/2022 12:08:35



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ Centavos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		35.726.000,00	26.358.893,47			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		23.387.000,00	16.401.631,79			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre o Trabalho (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL)		4.000.000,00	3.842.732,24			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão (Imposto de Renda - IR)		5.524.000,00	4.842.434,30			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.615.000,00	1.264.095,34			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		72.440.000,00	56.481.193,89			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS		12.339.000,00	9.957.261,68			
2.1 - Conta-Paralela FPM		37.598.000,00	26.386.649,39			
2.1.1 - Parcela vinculada à CF, art. 159, I, alínea II		34.598.000,00	30.742.239,52			
2.1.2 - Parcela vinculada à CF, art. 159, I, alínea III		3.000.000,00	5.644.409,87			
2.2 - Conta-Paralela ICMS		26.483.000,00	19.175.422,25			
2.3 - Conta-Paralela Espetáculo		189.000,00	115.095,30			
2.4 - Conta-Paralela ISS		173.000,00	35.296,60			
2.5 - Conta-Paralela PVA		8.200.000,00	6.774.867,35			
2.6 - Conta-Paralela ICMS		0,00	0,00			
2.7 - Complementação Financeira Processadas em Vigência e Transferências Constitucionais		0,00	0,00			
3 - TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1 + 2)		48.165.000,00	36.365.901,66			
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)		13.928.000,00	10.968.036,80			
5 - VALOR NÃO APLICADO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (3) - (4) + (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)		34.237.000,00	25.397.864,86			
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		17.736.000,00	13.193.557,45			
4.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		17.736.000,00	13.193.557,45			
4.1.1 - Projeção		17.665.000,00	13.101.733,29			
4.1.2 - Realização de Aplicação Financeira		40.000,00	91.824,17			
4.2 - FUNDEB - Complementação de União - VAAF		0,00	0,00			
4.2.1 - Projeção		0,00	0,00			
4.2.2 - Realização de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
4.3 - FUNDEB - Complementação de União - VAAF		0,00	0,00			
4.3.1 - Projeção		0,00	0,00			
4.3.2 - Realização de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
5 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (4.1 - 4.2)		17.736.000,00	13.193.557,45			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
6 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (4 + 5)			13.193.557,45			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) *		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		11.473.600,00	10.832.909,88	10.832.909,88	10.458.984,55	0,00
10.1 - Educação Infantil		5.774.800,00	5.702.408,07	5.702.408,07	5.437.776,50	0,00
10.1.1 - Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola		5.774.800,00	5.702.408,07	5.702.408,07	5.437.776,50	0,00
10.2 - Ensino Fundamental		5.698.800,00	5.130.451,51	5.130.451,51	4.361.206,00	0,00
11 - OUTRAS CATEGORIAS		2.286.896,00	1.476.855,74	1.476.855,74	1.245.599,89	0,00
11.1 - Educação Infantil		300.500,00	29.420,50	29.420,50	29.306,74	0,00
11.1.1 - Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola		300.500,00	29.420,50	29.420,50	29.306,74	0,00
11.2 - Ensino Fundamental		1.986.396,00	1.447.435,24	1.447.435,24	1.220.293,15	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COMPROSSAS DO FUNDEB (10 + 11)		13.760.496,00	12.309.765,62	12.349.765,62	11.704.484,44	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROPOSTAS EMPOSTAS À CADASTRAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DESPESAS (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Professores da Educação Básica		10.832.909,88	10.832.909,88	10.458.984,55	0,00	0,00
14 - Total das Despesas Cateadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		13.116.477,59	13.035.918,46	12.487.849,41	0,00	0,00
15 - Total das Despesas Cateadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas Cateadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas Cateadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas Cateadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAF Aplicadas em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal *		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS AJUSTE (k)	% APLICADO (l)	
19 - Mínimo de 10% do FIDEJUS em Manutenção das Profissões de Educação Básica		9.235.496,22	10.832.909,88	10.832.909,88	82,11	
20 - Percentual de 5% na Complementação da União em FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 10% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% do Superávit) *		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22 - Total das Receitas Recebidas e Não Aplicadas ao FUNDEB		1.319.355,15	130.036,90	130.036,90	1,65	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior) *		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAR O LIMITE (t)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O QUADRIMESTRE (u)
23 - Total das Despesas Cateadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Total das Despesas Cateadas com Superávit do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Total das Despesas Cateadas com Superávit do FUNDEB - Complementação de União (VAAF - VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) *		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		6.950.896,00	3.650.075,06	3.650.426,14	2.528.372,88	0,00
24.1 - Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola		6.950.896,00	3.650.075,06	3.650.426,14	2.528.372,88	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.390.466,00	3.381.912,62	3.381.912,62	2.286.866,46	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		12.341.362,00	7.031.987,68	7.031.987,68	4.815.239,34	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) E RECEITA DE IMPOSTOS - (1) - (II) - (III) - (IV) - (V) - (VI) - (VII) - (VIII) - (IX) - (X) - (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII) - (XXIII) - (XXIV) - (XXV) - (XXVI) - (XXVII) - (XXVIII) - (XXIX) - (XXX) - (XXXI) - (XXXII) - (XXXIII) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII) - (XXXIX) - (XL) - (XLI) - (XLII) - (XLIII) - (XLIV) - (XLV) - (XLVI) - (XLVII) - (XLVIII) - (XLIX) - (L) - (LI) - (LII) - (LIII) - (LIV) - (LV) - (LVI) - (LVII) - (LVIII) - (LIX) - (LX) - (LXI) - (LXII) - (LXIII) - (LXIV) - (LXV) - (LXVI) - (LXVII) - (LXVIII) - (LXIX) - (LXX) - (LXXI) - (LXXII) - (LXXIII) - (LXXIV) - (LXXV) - (LXXVI) - (LXXVII) - (LXXVIII) - (LXXIX) - (LXXX) - (LXXXI) - (LXXXII) - (LXXXIII) - (LXXXIV) - (LXXXV) - (LXXXVI) - (LXXXVII) - (LXXXVIII) - (LXXXIX) - (LXXXX) - (LXXXXI) - (LXXXXII) - (LXXXXIII) - (LXXXXIV) - (LXXXXV) - (LXXXXVI) - (LXXXXVII) - (LXXXXVIII) - (LXXXXIX) - (LXXXXX) - (LXXXXXI) - (LXXXXXII) - (LXXXXXIII) - (LXXXXXIV) - (LXXXXXV) - (LXXXXXVI) - (LXXXXXVII) - (LXXXXXVIII) - (LXXXXXIX) - (LXXXXXX) - (LXXXXXXI) - (LXXXXXXII) - (LXXXXXXIII) - (LXXXXXXIV) - (LXXXXXXV) - (LXXXXXXVI) - (LXXXXXXVII) - (LXXXXXXVIII) - (LXXXXXXIX) - (LXXXXXXX) - (LXXXXXXXI) - (LXXXXXXXII) - (LXXXXXXXIII) - (LXXXXXXXIV) - (LXXXXXXXV) - (LXXXXXXXVI) - (LXXXXXXXVII) - (LXXXXXXXVIII) - (



MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		R\$ Centavos	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Em 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Fixados	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO EM 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Em 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO EM 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2022	
Recostas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Em 2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO EM 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2022	
Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Demais Recostas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Em 2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SOCORRO - UG Consolidadora
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)			R\$ CENTAVOS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)							R\$ CENTAVOS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em	
		Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2022	Em 2022		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Fixados	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO EM 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre 2022			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

ANEXO III da LRF

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.214.701,69	10.501.294,45	12.167.285,88	15.758.279,45	23.681.984,00	12.968.544,76	14.205.630,98	12.806.059,17	15.491.412,18	13.101.412,49	16.895.811,61	13.553.537,07	171.345.953,63	150.948.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.362.389,04	2.359.556,83	2.411.139,98	2.939.072,80	10.540.689,18	3.074.678,50	2.522.553,61	2.231.076,38	2.574.233,53	2.539.272,37	2.287.034,38	2.726.027,02	38.567.723,62	38.453.000,00
IPTU	1.152.282,66	1.067.228,14	1.137.201,25	1.503.450,75	9.604.306,47	2.197.991,20	1.188.637,22	905.911,56	1.353.789,94	1.164.804,14	970.595,91	1.015.595,35	23.261.794,60	23.387.000,00
ISS	606.211,25	523.944,47	566.181,17	599.079,60	687.861,84	470.511,14	536.564,75	534.132,95	605.590,18	718.954,63	652.022,16	737.806,65	7.135.860,79	6.524.000,00
ITBI	276.289,02	466.179,05	410.145,45	373.941,12	141.045,79	132.270,98	147.875,82	154.309,45	211.637,51	221.771,29	301.342,48	532.478,62	3.369.266,68	4.000.000,00
IRRF	138.433,77	136.121,52	139.827,43	261.889,41	98.495,02	126.911,73	139.072,46	173.326,13	189.921,20	195.222,91	150.125,92	191.019,97	1.940.367,47	1.815.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.172,34	166.063,65	158.784,68	200.711,91	108.990,06	146.993,45	511.403,36	463.396,29	213.294,60	238.519,40	212.947,91	249.126,43	2.860.424,08	2.727.000,00
Contribuições	200.512,08	218.270,29	0,00	446.762,97	234.484,42	229.657,96	207.710,74	259.523,00	221.468,49	240.564,95	214.630,92	220.554,34	2.694.148,06	2.500.000,00
Receita Patrimonial	43.227,65	45.147,74	49.984,93	76.680,84	77.683,75	107.477,91	155.326,57	205.333,72	189.482,11	233.547,08	229.016,01	245.546,44	1.658.454,75	251.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.227,65	45.147,74	49.984,93	76.680,84	75.544,39	103.180,65	155.028,28	205.333,72	189.482,11	233.547,08	229.016,01	245.546,44	1.651.719,84	249.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.139,36	4.297,26	298,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.734,91	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.504.322,55	7.769.436,65	9.241.764,47	11.203.754,77	12.762.661,45	9.488.427,26	11.060.077,14	9.881.375,60	12.356.908,76	9.898.045,80	13.030.253,25	10.130.250,60	125.335.288,31	107.163.000,00
Cota-Parte do FPM	2.151.592,83	2.397.592,43	3.113.817,17	4.635.524,97	3.213.531,52	4.485.819,06	2.719.486,52	3.223.553,30	3.585.881,36	3.355.276,32	4.515.990,82	3.281.111,69	40.679.175,99	37.398.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.917.249,08	2.177.470,26	2.679.801,04	2.192.348,82	2.286.231,67	1.952.445,31	3.044.080,09	2.246.214,52	2.789.730,85	2.056.460,41	2.381.219,97	2.819.039,43	28.142.291,45	26.483.000,00
Cota-Parte do IPVA	263.384,36	198.576,01	202.747,28	185.581,28	3.765.183,41	1.052.039,62	1.054.302,37	821.078,12	784.790,06	585.469,69	359.717,41	352.226,67	9.625.096,28	8.200.000,00
Cota-Parte do ITR	25.056,72	58.300,47	6.204,96	6.703,99	7.562,66	3.688,70	3.461,92	4.467,69	5.101,09	3.495,67	3.200,52	4.290,35	131.524,74	170.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.561,47	17.376,62	16.406,05	15.104,25	20.306,58	14.486,54	17.504,41	15.915,73	10.948,68	12.556,57	13.750,80	9.585,89	180.503,69	189.000,00
Transferências do FUNDEB	1.260.342,12	1.419.504,46	1.734.496,16	1.494.550,33	1.956.832,46	1.236.448,37	1.995.346,18	1.504.549,43	1.867.437,37	1.379.632,47	1.494.582,89	1.606.894,11	19.010.616,35	17.666.000,00
Outras Transferências Correntes	2.870.135,97	1.500.616,41	1.488.291,81	2.673.941,13	1.513.023,15	1.143.499,56	2.225.896,65	2.065.596,81	3.322.019,35	2.505.154,67	4.261.790,84	1.997.112,46	27.567.078,81	17.052.000,00
Outras Receitas Correntes	104.250,27	108.874,93	464.396,50	1.092.008,07	66.465,20	68.303,23	259.962,92	228.750,47	140.319,29	189.982,29	134.877,05	231.148,67	3.089.338,89	2.581.000,00
DEDUÇÕES (II)	874.768,89	969.863,10	1.204.155,29	1.124.512,60	1.858.561,28	1.421.695,81	1.367.766,85	1.262.245,86	1.435.290,38	1.228.973,23	1.127.093,83	1.293.250,80	15.168.177,92	13.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	874.768,89	969.863,10	1.204.155,29	1.124.512,60	1.858.561,28	1.421.695,81	1.367.766,85	1.262.245,86	1.435.290,38	1.228.973,23	1.127.093,83	1.293.250,80	15.168.177,92	13.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.339.932,70	9.531.431,35	10.963.130,59	14.633.766,85	21.823.422,72	11.546.848,95	12.837.864,13	11.543.813,31	14.056.121,80	11.872.439,26	14.768.717,78	12.260.286,27	156.177.775,71	137.018.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.339.932,70	9.531.431,35	10.963.130,59	14.633.766,85	21.823.422,72	11.546.848,95	12.837.864,13	11.543.813,31	14.056.121,80	11.872.439,26	14.768.717,78	12.260.286,27	156.177.775,71	137.018.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do bancado (art. 166, § 10, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.339.932,70	9.531.431,35	10.963.130,59	14.633.766,85	21.823.422,72	11.546.848,95	12.837.864,13	11.543.813,31	14.056.121,80	11.872.439,26	14.768.717,78	12.260.286,27	156.177.775,71	137.018.000,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 16/09/2022 09:43:00



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2021 (g)					(k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.498.898,60	3.498.127,90	0,00	770,70	277.813,82	3.342.032,68	2.321.028,40	2.319.863,55	106.189,14	1.193.793,81	1.194.564,51	
PODER EXECUTIVO	0,00	3.498.898,60	3.498.127,90	0,00	770,70	277.813,82	3.342.032,68	2.321.028,40	2.319.863,55	106.189,14	1.193.793,81	1.194.564,51	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.498.898,60	3.498.127,90	0,00	770,70	277.813,82	3.342.032,68	2.321.028,40	2.319.863,55	106.189,14	1.193.793,81	1.194.564,51	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO

Data da emissão 16/09/2022 e hora da emissão 09:50:28

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2021 (g)					(k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SOCORRO

Data da emissão 16/09/2022 e hora da emissão 09:50:29

MUNICÍPIO DE SOCORRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.300.000,00	177.967.221,54	25.956.685,06	122.597.428,37	100,00	55.369.793,17	26.915.453,01	99.371.753,81	100,00	78.595.467,73	0,00
LEGISLATIVA	2.940.000,00	2.940.000,00	400.476,70	1.464.668,53	1,19	1.476.331,47	387.876,70	1.452.068,53	1,46	1.487.931,47	0,00
Ação Legislativa	2.940.000,00	2.940.000,00	400.476,70	1.464.668,53	1,19	1.475.331,47	387.876,70	1.452.068,53	1,46	1.487.931,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.371.872,00	14.242.062,00	2.529.159,50	11.774.720,99	9,60	2.467.341,01	2.672.649,84	8.787.847,52	8,84	5.454.214,48	0,00
Planejamento e Orçamento	716.079,00	797.779,00	105.875,41	614.177,22	0,50	183.601,78	114.723,19	525.744,79	0,53	272.034,21	0,00
Administração Geral	7.563.517,00	8.459.757,00	1.850.883,03	6.805.568,05	5,55	1.654.188,95	1.894.754,57	5.956.707,74	5,99	2.503.049,26	0,00
Administração Financeira	1.236.861,00	1.286.921,00	307.468,60	1.077.712,63	0,88	209.208,37	196.371,06	764.523,77	0,77	522.397,23	0,00
Controle Interno	49.463,00	44.603,00	14.368,94	40.827,12	0,03	3.775,88	7.056,84	25.659,02	0,03	18.943,98	0,00
Normatização e Fiscalização	1.296.054,00	3.116.354,00	212.385,22	2.819.436,89	2,30	296.917,11	383.320,83	1.171.211,68	1,18	1.945.142,32	0,00
Comunicação Social	509.898,00	538.648,00	38.178,30	416.999,08	0,34	119.648,92	76.423,35	344.000,52	0,35	192.647,48	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.776.648,00	6.023.648,00	784.798,38	3.964.990,47	3,23	2.058.657,53	896.771,46	3.847.636,60	3,87	2.176.011,40	0,00
Policiamento	5.776.648,00	6.023.648,00	784.798,38	3.964.990,47	3,23	2.058.657,53	896.771,46	3.847.636,60	3,87	2.176.011,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.694.722,00	5.137.624,86	949.406,37	3.891.619,14	3,17	1.246.005,72	1.121.562,86	3.350.583,86	3,37	1.787.041,00	0,00
Assistência ao Idoso	174.041,00	132.041,00	16.285,71	91.871,27	0,07	40.169,73	22.127,39	83.215,62	0,08	48.825,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	52.855,00	20.615,00	0,00	0,00	0,00	20.615,00	0,00	0,00	0,00	20.615,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.383.591,00	1.324.441,00	147.916,89	880.128,49	0,72	444.312,51	196.346,42	803.337,20	0,81	521.103,80	0,00
Assistência Comunitária	3.084.235,00	3.660.527,86	785.203,77	2.919.619,38	2,38	740.908,48	903.089,05	2.464.031,04	2,48	1.196.496,82	0,00
SAÚDE	44.509.937,00	50.444.044,54	7.339.183,54	37.121.835,22	30,28	13.322.209,32	7.862.710,69	33.192.841,78	33,40	17.251.202,76	0,00
Atenção Básica	17.066.786,00	20.259.180,54	2.617.034,92	13.889.850,02	11,17	6.569.330,52	2.845.044,80	10.526.794,11	10,59	9.732.386,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.092.861,00	26.688.274,00	4.321.196,36	20.996.968,37	17,13	5.889.305,63	4.561.677,16	20.749.838,24	20,88	5.936.435,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.571.153,00	1.597.353,00	149.342,17	1.045.589,78	0,85	551.763,22	236.808,68	884.050,44	0,89	713.302,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	590.412,00	590.412,00	42.838,00	321.748,64	0,26	268.663,36	73.187,75	290.463,58	0,29	299.948,42	0,00
Administração Geral	1.188.725,00	1.310.825,00	208.772,09	1.067.678,41	0,87	243.146,59	145.902,30	741.695,41	0,75	569.129,59	0,00
EDUCAÇÃO	43.080.257,00	47.632.007,60	8.119.279,74	34.763.939,21	28,36	12.868.068,39	8.546.435,68	28.335.873,98	28,52	19.296.133,62	0,00
Ensino Fundamental	20.497.165,00	21.539.442,96	3.155.259,17	16.294.055,74	13,29	5.245.387,22	4.218.932,55	13.633.643,50	13,72	7.905.799,46	0,00
Ensino Profissional	224.769,00	349.869,00	89.586,47	242.150,55	0,20	107.718,45	48.410,63	168.806,55	0,17	181.062,45	0,00
Ensino Superior	730.700,00	730.700,00	60.912,00	424.952,00	0,35	305.748,00	76.372,00	414.652,00	0,42	316.048,00	0,00
Educação Infantil	13.308.588,00	16.482.434,91	3.250.412,68	9.994.901,99	8,15	6.487.532,92	2.857.365,66	8.975.254,17	9,03	7.507.180,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	169.950,00	169.950,00	0,00	0,00	0,00	169.950,00	0,00	0,00	0,00	169.950,00	0,00
Administração Geral	1.430.180,00	1.341.180,00	210.126,92	806.681,96	0,66	534.498,04	210.436,42	806.269,46	0,81	534.910,54	0,00
Demais Subfunções	6.718.905,00	7.018.430,73	1.352.982,50	7.001.196,97	5,71	17.233,76	1.134.918,42	4.337.248,30	4,36	2.681.182,43	0,00
CULTURA	2.031.624,00	2.956.624,00	1.078.507,79	2.793.759,21	2,28	162.864,79	935.550,61	2.522.823,52	2,54	433.800,48	0,00
Difusão Cultural	2.031.624,00	2.956.624,00	1.078.507,79	2.793.759,21	2,28	162.864,79	935.550,61	2.522.823,52	2,54	433.800,48	0,00
URBANISMO	12.514.029,00	30.382.819,97	2.855.374,52	13.618.867,51	11,11	16.763.952,46	2.282.600,01	9.092.283,07	9,15	21.290.536,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	14.352.500,00	0,00	0,00	0,00	14.352.500,00	0,00	0,00	0,00	14.352.500,00	0,00
Serviços Urbanos	11.514.029,00	16.030.319,97	2.855.374,52	13.618.867,51	11,11	2.411.452,46	2.282.600,01	9.092.283,07	9,15	6.938.036,90	0,00
HABITAÇÃO	442.310,00	247.510,00	38.940,91	130.578,87	0,11	116.931,13	33.065,96	119.755,66	0,12	127.754,34	0,00
Habitação Urbana	442.310,00	247.510,00	38.940,91	130.578,87	0,11	116.931,13	33.065,96	119.755,66	0,12	127.754,34	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.424.640,00	3.016.840,00	191.450,21	1.081.748,33	0,88	1.935.091,67	238.111,65	882.816,16	0,89	2.134.023,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.424.640,00	3.016.840,00	191.450,21	1.081.748,33	0,88	1.935.091,67	238.111,65	882.816,16	0,89	2.134.023,84	0,00
AGRICULTURA	618.135,00	620.135,00	69.453,87	352.980,08	0,29	267.154,92	78.253,16	312.652,37	0,31	307.482,63	0,00
Abastecimento	618.135,00	620.135,00	69.453,87	352.980,08	0,29	267.154,92	78.253,16	312.652,37	0,31	307.482,63	0,00
INDÚSTRIA	402.438,00	414.912,10	30.380,47	213.566,76	0,17	201.345,34	41.420,60	185.948,38	0,19	228.963,72	0,00
Promoção Industrial	402.438,00	414.912,10	30.380,47	213.566,76	0,17	201.345,34	41.420,60	185.948,38	0,19	228.963,72	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.368.779,00	4.926.684,47	57.796,32	4.494.849,32	3,67	431.835,15	117.626,29	627.396,34	0,63	4.299.288,13	0,00
Turismo	4.368.779,00	4.926.684,47	57.796,32	4.494.849,32	3,67	431.835,15	117.626,29	627.396,34	0,63	4.299.288,13	0,00
TRANSPORTE	4.254.586,00	5.110.486,00	1.091.665,75	4.408.100,87	3,60	702.385,13	1.285.249,21	4.249.721,49	4,28	860.764,51	0,00
Transporte Rodoviário	4.254.586,00	5.110.486,00	1.091.665,75	4.408.100,87	3,60	702.385,13	1.285.249,21	4.249.721,49	4,28	860.764,51	0,00
DESPORTO E LAZER	732.472,00	712.472,00	115.936,98	543.863,17	0,44	168.608,83	110.694,28	434.163,86	0,44	278.308,14	0,00
Desporto Comunitário	732.472,00	712.472,00	115.936,98	543.863,17	0,44	168.608,83	110.694,28	434.163,86	0,44	278.308,14	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.427.551,00	2.449.351,00	304.874,01	1.977.340,69	1,61	472.010,31	304.874,01	1.977.340,69	1,99	472.010,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.042.551,00	1.086.351,00	56.457,02	1.018.593,72	0,83	67.757,28	56.457,02	1.018.593,72	1,03	67.757,28	0,00
Outros Encargos Especiais	1.385.000,00	1.363.000,00	248.416,99	958.746,97	0,78	404.253,03	248.416,99	958.746,97	0,96	404.253,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	142.300.000,00	177.967.221,54	25.956.685,06	122.597.428,37	100,00	55.369.793,17	26.915.453,01	99.371.753,81	100,00	78.595.467,73	0,00



MUNICÍPIO DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ CENTAVOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	142.300.000,00
Previsão Atualizada	142.300.000,00
Receita Realizada	113.015.080,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.640.688,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.300.000,00
Dotação Atualizada	177.967.221,54
Despesas Empenhadas	122.597.428,37
Despesas Liquidadas	99.371.753,81
Despesas Pagas	92.236.801,58
Superávit Orçamentário	13.643.327,14

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	122.597.428,37
Despesas Liquidadas	99.371.753,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	156.177.775,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.177.775,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.177.775,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	14.183.523,85	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	15.381.032,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.498.898,60	0,00	3.498.127,90	770,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.619.846,50	106.189,14	2.319.863,55	1.193.793,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.118.745,10	106.189,14	5.817.991,45	1.194.564,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.130.261,57	<25%>	19,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.832.909,88	70%	82,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 15%	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde Executadas com recursos de impostos	24.472.456,74	15,00 %	30,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CÂMARA MUNICIPAL

Sessão Ordinária de 19 de setembro de 2022

Presidência: Vereador Willhams Pereira de Moraes
Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesso, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Moraes.

EXPEDIENTE:

Em votação: Atas das Sessões Ordinária e Extraordinária de 16 de agosto de 2022. Deliberação do Plenário: Aprovadas por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício n.º 207/2022 do senhor Prefeito: encaminha o Projeto de Lei n.º 93/2022 que "Dispõe sobre a denominação do espaço público municipal da Areninha, situado no Parque da Cidade João Orlandi Pagliusi e dá outras providências". Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de pareceres;

Ofício n.º 212/2020 do senhor Prefeito: encaminha o balancete financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de agosto de 2022. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para apreciação e elaboração de pareceres;

Ofício n.º 084/2022-C do Secretário Municipal da Fazenda: solicita o agendamento de Audiência Pública das Metas Fiscais referente ao 2.º quadrimestre de 2022, para o dia 30/09/2022, às 18h na Sala de Sessões da Câmara Municipal da Estância de Socorro. Deliberação da Presidência: Atenda-se o solicitado. Ficam os senhores Vereadores informados da realização da referida Audiência Pública.

Expediente encaminhado por diversos

Ofício C.CCM n.º 1006/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: encaminha acórdão que julga regular com ressalvas as contas da Câmara Municipal da Estância de Socorro referente ao exercício de 2019. Deliberação da Presidência: Para conhecimento dos senhores Vereadores.

Expediente apresentado pelos senhores Vereadores

Ofício n.º 21/2022-DAF desta Câmara: encaminha o Balancete Financeiro referente ao mês de agosto/2022. Deliberação da Presidência: Encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

Moção n.º 04/2022 do Vereador Willhams Pereira de Moraes: apela para que as Guardas Civis Municipais sejam incluídas na Constituição como órgãos de segurança pública". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Moção n.º 05/2022 do Vereador Willhams Pereira de Moraes: manifesta aplauso ao SEBRAE pelo "Programa LIDER" e municípios do Circuito das Águas Paulista que integram este projeto. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Thiago Bittencourt Balderi e coautoria do Vereador Marcelo José de Faria: n.º 194/2022, requer que seja oficiado à Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo solicitando a destinação dos seguintes equipamentos: um Kit Trilha acessível, um Kit Cadeira anfíbio, e uma van adaptada. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento de autoria conjunta dos Vereadores: n.º 195/2022, requer que seja constado em Ata um Voto de Profundo Pesar pelos falecimentos de: Natalina de Lima Oliveira; Maria Clara Vesco; Margarida de Fátima Pereira Ramalho; Herivelto Francisco de Souza; Vamir Vancini; Tamira Maserio de Lima; Neilson Carvalho Goes Filho; Elisabete Bertolotto Manfredi; José Carlos Bigon; Domingos Mendes Sobrinho; Lair Prado Baldo; Lucivane Dias Calixto; Leonina Pereira Machado; Francisco Chagas Leite Brasil; Alziro de Oliveira; e Wilson Antonio Cecilia. Deliberação da Presidência: atenda-se;

Indicações do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 458/2022, indica ao Prefeito a implantação de uma lombada na Estrada Municipal que dá acesso ao bairro do Moquem (SCR611), defronte ao Laticínio Duas Marias; n.º 459/2022, indica ao Prefeito a instalação de cinco luminárias na estrada municipal do Bairro do Moquem; n.º 460/2022, indica ao Prefeito a realização de poda das árvores da Rua Dr. Carlos Norberto; n.º 461/2022, indica ao Prefeito a instalação de lombada na Estrada Municipal SCR-192, aproximadamente 15 metros após o ponto em que se inicia na Rodovia SP008 "Pedro Astenori Marigliani - Capitão Barduino", conforme especifica; e n.º 467/2022, indica ao Prefeito a inclusão no mapa viário do município de Socorro da estrada que liga a SCR-197 à SCR-235;

Indicação do Vereador Tiago de Faria: n.º 470/2022, indica ao Prefeito para que construa aproximadamente trinta metros de calçada no trecho entre a Capela e a Escola Municipal Prof.ª Wilma de Oliveira Santos Simões, no bairro das Lavras de Baixo;

Indicações do Vereador Willhams Pereira de Moraes: n.º 462/2022, indica ao Prefeito operação tapa buraco na Avenida Brasil; n.º 463/2022, indica ao Prefeito a substituição da torneira do bebedouro da Praça 09 de Julho; n.º 464/2022, indica ao Prefeito para que seja feito serviço de zeladoria na "Praça do Amanhã" incluindo a varrição do piso da praça; n.º 465/2022, indica ao Prefeito a interdição, com antecedência, dos locais onde são estacionados os trailers da feira que se realiza na "Praça do Amanhã"; n.º 466/2022, indica ao Prefeito a realização de estudos visando a instalação de uma "academia ao ar livre" no Bairro Camanduaia de Cima; n.º 468/2022, indica ao Prefeito a instalação de pontos de iluminação nas proximidades da Igreja do Bairro Camanduaia de Cima; n.º 469/2022, indica ao Prefeito a instalação de uma "academia ao ar livre" no Bairro da Lagoa, nas proximidades da Igreja Católica; e n.º 471/2022, indica ao Prefeito a instalação de iluminação pública na rotatória que dá acesso ao Bairro do Oratório.

O senhor Presidente determinou o devido encaminhamento das proposições.

ORDEM DO DIA

Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2022 do senhor Prefeito: altera o art. 4.º e o Anexo II da Lei Complementar n.º 254/2017 (planta genérica de valores), conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022 da Mesa Diretora: altera o art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 83/2019 e dá providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 89/2022 do Vereador Alexandre Aparecido de Godoi: dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 91/2022 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: dispõe sobre o combate de toda e qualquer forma de intolerância religiosa no âmbito do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 92/2022 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 94/2022 da Mesa Diretora: altera a redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.717/2013 e dá providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 19 de setembro de 2022

Presidência: Vereador Willhams Pereira de Moraes
Vereadores presentes: Airton Benedito Domingues de Souza, Alexandre Aparecido de Godoi, Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo José de Faria, Marco Antonio Zanesso, Osvaldo Brolezzi, Thiago Bittencourt Balderi, Tiago de Faria e Willhams Pereira de Moraes.

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei Complementar n.º 12/2022 do senhor Prefeito: altera o art. 4.º e o Anexo II da Lei Complementar n.º 254/2017 (planta genérica de valores), conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei Complementar n.º 13/2022 da Mesa Diretora: altera o art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 83/2019 e dá providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 89/2022 do Vereador Alexandre Aparecido de Godoi: dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 91/2022 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: dispõe sobre o combate de toda e qualquer forma de intolerância religiosa no âmbito do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 92/2022 do Vereador Airton Benedito Domingues de Souza: institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 94/2022 da Mesa Diretora: altera a redação ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 3.717/2013 e dá providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, convida a população socorrense para a **Audiência Pública da Saúde**, referente ao 2.º quadrimestre de 2022 (maio, junho, julho e agosto), que será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, no dia **30 de setembro de 2022, sexta-feira, às 17h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal**, situada à Rua XV de Novembro n.º 18, em atendimento às disposições da Emenda Constitucional 29 e Lei Complementar n.º 141/2012.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, convida a população socorrense para a **Audiência Pública das Metas Fiscais**, referente ao 2.º quadrimestre de 2022 (maio, junho, julho e agosto), que será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no dia **30 de setembro de 2022, sexta-feira, às 18h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal**, situada à Rua XV de Novembro n.º 18, em atendimento às disposições da Emenda Constitucional 29 e Lei Complementar n.º 141/2012.

OUVIDORIA
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE SOCORRO

FAÇA SUAS SUGESTÕES, DENÚNCIAS OU CRÍTICAS
RELACIONADAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA
OUVIDORIA DA CÂMARA, PRESENCIALMENTE OU EM
NOSSO SITE: CAMARASOCORRO.SP.GOV.BR/OUVIDORIA

COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente Vereador Willhams Pereira de Moraes, informa que o horário de funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal é das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO n.º 13/2022/CMES – CONVITE n.º 02/2022

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro, localizada na Rua Antonio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, nomeados pelo Ato da Presidência n.º 02/2022 e 14/2022, para proceder à abertura e julgamento dos Envelopes de Habilitação e Proposta do Processo Licitatório n.º 13/2022 – Carta Convite n.º 02/2022, destinado à aquisição de um veículo, tipo sedan, zero quilômetro, cor preta, flex (álcool/gasolina), motor 1.0 turbo, automático, 04 portas e demais especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência. Na hora previamente designada foi declarada aberta a sessão com a finalidade de receber os documentos de habilitação das proponentes interessadas e, ainda após a abertura da sessão, foi constatada a ausência de licitantes interessadas no objeto deste Procedimento Licitatório. Constatada a ausência de proponentes, a Comissão de Licitação declarou **DESERTA** a licitação, opinando que novo procedimento seja iniciado. Para constar, eu, Otávio Cardoso de Oliveira Neto, Assistente Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Socorro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado para o exercício 2022, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e por mim.

Otávio Cardoso de Oliveira Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Wellington Barbosa Monteiro
Membro

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aquisição de veículo para Câmara Municipal da Estância de Socorro

PROCESSO N.º 19/2022 - CARTA CONVITE N.º 03/2022

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos do art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93, comunica a todos os interessados, que estará realizando o Processo Licitatório n.º 19/2022/CMES – CARTA CONVITE n.º 03/2022, do tipo menor preço, para aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, cor preta, branca, cinza ou prata, flex (álcool/gasolina), com cilindrada entre 1.0 e 1.6 cm³ e potência igual ou superior a 115cv (álcool ou gasolina), automático ou CVT, 04 portas, e conforme demais especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, através da dotação orçamentária n.º 01.01.02 01.031.0001.2.002 4.0.00.00.00 4.4.90.52.00 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cabendo aos eventuais interessados que não tiverem sido formalmente convidados manifestarem seu interesse até às **14:30 horas** do dia **03/10/2022**, estando previsto o encerramento para a entrega dos envelopes 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial até às **14:30 horas** do dia **04/10/2022**. Em seguida ocorrerá a reunião de abertura da licitação às **15:00 horas**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos e cópia do Edital junto à Câmara Municipal da Estância de Socorro, situada à Rua Antônio Leopoldino n.º 197, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, telefones: (19) 3895-1559 / 3895-1398, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10 às 17 horas, através do e-mail: financeiro@camarasocorro.sp.gov.br e/ou pelo site www.camarasocorro.sp.gov.br.

Socorro/SP, 23 de Setembro de 2022.

Willhams Pereira de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOCORRO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022

I – COMPARATIVOS:

Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.802.007,66	1,32	1.916.905,21	1,23
Limite Prudencial 95% (§U, art.22)			8.902.133,22	5,70
Limite Legal (art. 20)	8.169.497,47	6,00	9.370.666,54	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR: (caso ultrapasse os limites acima):

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Inculdadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Socorro/SP, 21 de Setembro de 2022.

Willhams Pereira de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Jorge Assis Mariano
Contador CRC 106703-0

Natália de Alcantara Borin
Resp. Controle Interno

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE A POPULAÇÃO

Em atendimento ao artigo 48º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, a realizar-se no dia 27 de setembro, às 18 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Jorge José Farah, n.º 1331 – Bairro Salto.

“Compareça, sua presença é muito importante”

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Setembro de 2022.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e Redação Escrita, para o preenchimento dos Empregos Públicos constantes no quadro de empregos da Câmara Municipal da Estância de Socorro. O presente Concurso Público destina-se aos empregos e vagas previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos da Câmara Municipal da Estância de Socorro, nomeada pelo Ato da Presidência nº 11/2022.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares e dos Empregos

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município da Estância de Socorro, Regimento Interno da Câmara Municipal e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Socorro. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS, cabendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro o acompanhamento, através da Comissão de Concursos Públicos.

1.2. O Concurso Público de Provas e Redação Escrita destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, providos na forma como se encontram estabelecidos em Quadro de Empregos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Câmara Municipal da Estância de Socorro precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, provido pelo REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada no **JORNAL OFICIAL DE SOCORRO**; pela Internet nos endereços www.camarasocorro.sp.gov.br e iuds.org.br e ainda, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases e convocados estarão sujeitos ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de Empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.7. As atividades inerentes aos Empregos ora concursados serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da Câmara Municipal da Estância de Socorro, visando atender ao restrito interesse público.

1.8. A remuneração para todos os EMPREGOS é aquela constante do QUADRO DE EMPREGOS, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes as Provas;

b) ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos Empregos;

c) ANEXO III – CRONOGRAMA.

QUADRO DE EMPREGOS

EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01	Ensino médio completo, prática em digitação, conhecimentos de informática, da língua portuguesa e redação própria.	40 horas	2.620,70	R\$ 52,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	Ensino superior completo, prática em digitação, conhecimentos de informática, da língua portuguesa e redação própria.	40 horas	3.691,35	R\$ 70,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos VI**, deste Edital.

1.11. Os candidatos poderão inscrever-se para os 02 (dois) empregos, devido a aplicação da prova objetiva ser realizada em horários distintos.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e efetuadas exclusivamente pela internet, no site iuds.org.br, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site iuds.org.br e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao Concurso Público do Município da Estância de Socorro.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do IUDS e posteriormente realizar a inscrição para o Emprego desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) A seguir o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário o candidato deverá acessar o site iuds.org.br e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição no importe referente ao Emprego desejado e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

e) Três dias após o pagamento do boleto, **que poderá ser efetuado até dia 07/10/2022**, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar **a Área do candidato** no site iuds.org.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **07/10/2022** conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NAO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição **online**.

2.8. O **IUDS** e a Câmara Municipal da Estância de Socorro não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. **Não serão aceitas inscrições via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital;** com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de emprego ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.

2.10.1. Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.1.1, o representante da IUDS presente no local de realização das Provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.

2.11. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou Provas e quaisquer outras atividades.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, verificar o **Capítulo III** deste Edital.

2.13. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - Da Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição

3.1. **Amparo legal: Lei Municipal nº 4.189/2018, de 21/11/2018:** Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição de concurso público municipal, os candidatos que estiverem desempregados.

3.2. A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadram no item 3.1. A Isenção da Taxa de Inscrição é condicionado ao aceite ou não da solicitação.

3.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecidos nas legislações conforme item 3.1 deverão realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios, dentro do prazo descrito no **Cronograma (Anexo III)**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.3.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

3.4. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos solicitantes de isenção de taxa aqueles que enviarem a documentação conforme solicitada abaixo:

I. Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; ou

II. Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, firmada por 02 (duas) testemunhas, atestando que:

a) Está sem atividade profissional, ainda que informal;

b) Está sem receber rendimentos;

c) Não está recebendo benefícios do auxílio-desemprego;

d) Não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma, estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

NOTA: Confirmada a inidoneidade da declaração, o candidato terá compulsoriamente, indeferida a sua inscrição, sem direito a qualquer recurso.

3.4.1. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

3.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.6. Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

3.7. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site iuds.org.br.

3.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site iuds.org.br.

3.9. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.10. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.11. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.

3.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site iuds.org.br, imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.13. Não será aceita a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.14. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – Do Deferimento da Inscrição

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos no site iuds.org.br, conforme cronograma descrito no **Anexo III**.

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site iuds.org.br, acessando a **Área do Candidato com seu CPF e SENHA**.

4.3. **É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data do estipulada no item 4.1.** Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme cronograma descrito no **Anexo III** através do **IUDS** no site iuds.org.br, **acessando a Área do Candidato**.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 4.3** deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site iuds.org.br, **acessando a Área do Candidato**.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

a) não recolher o valor da inscrição;

b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

d) deixar campos de informação da inscrição em branco;

e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme cronograma descrito no **Anexo III** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NAO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Concurso Público

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.12. **As candidatas em período de amamentação** fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público.

Para obter esta condição, a candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em “Condições Especiais para Prova”, selecionar a opção “Lactante” e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site iuds.org.br

5.12.1. No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

6.1 Em conformidade com o Artigo 37, VIII da C.F e Artigo 151 parágrafo 2º da L. O. M. ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o referido emprego, a serem preenchidas da seguinte forma: Para cada 20 (vinte) vagas preenchidas por candidatos não deficientes, 01 (uma) será preenchida por candidato com deficiência.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Concurso Público.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS iuds.org.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item **6.2**.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município da Estância de Socorro, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

6.7. O candidato mencionado no **item 6.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A inobediência do disposto nos **itens 6.2 a 6.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.9. A conclusão da junta médica referida no **item 6.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 6.9**.

6.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

6.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.14. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

6.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Concurso Público.

6.16. As vagas definidas no Quadro de Empregos deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites iuds.org.br e www.camarasocorro.sp.gov.br

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do Concurso Público, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, Pontuação da Prova Objetiva e Redação e demais atos serão publicados única e exclusivamente no JORNAL OFICIAL DE SOCORRO, nos sites iuds.org.br e www.camarasocorro.sp.gov.br, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Da Convocação para as Provas

8.1. A realização da prova objetiva e de redação está prevista conforme cronograma descrito no ANEXO III deste Edital, no Município da Estância de Socorro/SP, para os Empregos de Oficial Administrativo e Assessor Legislativo. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva e redação serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

- Publicação no **JORNAL OFICIAL DE SOCORRO**;
- Pela internet nos endereços iuds.org.br, www.camarasocorro.sp.gov.br e ainda;
- Por afixação na Sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

- Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
- Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
- Documento Original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. DA PROVA OBJETIVA para o Emprego de **Oficial Administrativo**:

9.1.1. Fase única – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.2. O Concurso constará de prova objetiva para o emprego de Oficial Administrativo, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Emprego.

9.1.3. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos.

9.1.4. A duração das Provas objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada “01 hora”, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

9.1.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.2. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO para o Emprego de **Assessor Legislativo**:

9.2.1. Fase única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar; **REDAÇÃO ESCRITA (Instruções no Capítulo XI deste Edital)**: Eliminatória com nota de corte – Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.2.2. Para o cargo de **Assessor Legislativo**, o CONCURSO constará de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma delas será correta, compatíveis com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos e REDAÇÃO.

9.2.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final. Os candidatos aprovados na prova objetiva terão avaliada sua REDAÇÃO, na qual deverão atingir no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 pontos, para serem considerados APROVADOS.

9.2.3. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados para correção da Redação os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos, totalizando 100 (cem) pontos.

9.2.4. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada “01 (uma) hora”, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

9.2.5. O tempo de duração da prova objetiva e de redação será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas e da folha oficial da redação.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

9.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município da Estância de Socorro, o IUDS reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.5. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta;
- comprovante de inscrição.

9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.7.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e/ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.10. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.11. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.15. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.16. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.15**.

9.17. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.19. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.20. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

9.21. Para o fechamento dos portões o IUDS convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

10.1. A Prova Objetiva será constituída por empregos da forma que segue:

a) Para o Emprego de Oficial Administrativo:

- 12 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 08 questões de MATEMÁTICA;
- 08 questões de INFORMÁTICA;
- 12 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

b) Para o Emprego de Assessor Legislativo:

- 15 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 05 questões de RACIOCÍNIO LÓGICO;
- 05 questões de INFORMÁTICA;
- 15 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

10.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) acertos totalizando 50 (cinquenta pontos) pontos da prova objetiva.

10.2.1. O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.4. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

10.5. O candidato **NÃO** poderá levar o seu caderno de questões.

10.6. O caderno de questões será publicado na Internet, no site www.iuds.org.br e ficará disponível aos candidatos entre os dias **07 a 09 de novembro de 2022**.

10.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

10.8. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.9. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.10.01. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

10.10.02. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

10.11. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.14. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

10.15. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

10.16. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a Emprego diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.17. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.18. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- não devolver a folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- estiver portando armas; e
- se recusar a aceitar o que estabelece este Edital.

10.19. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.20. Não será permitida vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

10.21. O IUDS, bem como a Câmara Municipal da Estância de Socorro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO XI – Da Redação Escrita

- 11.1. A prova de redação será realizada no mesmo período da prova objetiva, devendo o candidato administrar o tempo de realização das provas. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.
- 11.2. A redação terá o valor de 20 (vinte) pontos.
- 11.2.1. Somente será corrigida a redação do candidato que obtiver pontuação mínima, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- 11.3. A redação terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação da especialidade, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 11.4. A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho; não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IUDS devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 11.4.1. Na hipótese do item anterior, no caso da assistência prestada ao candidato na condição de pessoa com deficiência, serão observadas as disposições do Art. 4º § 3º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 11.5. A redação deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto.
- 11.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atinja a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 11.7. O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 11.8. A folha de textos definitivos da redação será fornecida juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a folha de textos definitivos (redação) sem qualquer termo que identifique o candidato.
- 11.9. A folha de textos definitivos da redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa.
- 11.10. A folha de textos definitivos da redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá ainda, quando da entrega da folha de textos definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Concurso Público.
- 11.11. Quando da realização da redação escrita, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.
- 11.12. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da redação; aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- 11.13. O candidato, ao término da realização da redação, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.

11.14. ASPECTOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS

Aspecto Estético

Nunca rasure ou borre; não faça sobreposições; as margens devem ser regulares; o local do título adequado; letra legível.

Aspecto Gramatical

É todo o componente responsável pela expressão, regras e características formais da língua. Concordância e flexão correta dos tempos verbais; não fragmente a frase separando o sujeito do predicado; cuidado com a separação silábica; cuidado com a pontuação, acentuação e ortografia; uso correto dos pronomes; termos coloquiais.

Aspecto Estrutural

Observe a estrutura solicitada; organização das ideias; não fuja do tema proposto; não faça os parágrafos/ideias incompletos, ingênuos, intimistas, racistas, etc.; não escreva em verso ou a lápis; coerência e coesão.

- 11.15. Para efeito de avaliação das redações serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO		
Critérios	Elementos da Avaliação	Pontuação
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	10 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 pontos

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

- 12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de emprego.
- 12.2. **DA PONTUAÇÃO FINAL**
- 12.2.1. A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva para o emprego de Oficial Administrativo; e na prova Objetiva e Redação Escrita para o emprego de Assessor Legislativo.
- 12.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Informática, quando houver; e
- e) Sorteio.
- 12.4. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.
- 12.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 12.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

- 13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
- a) Recurso Contra O Indeferimento Do Pedido De Isenção;
- b) Recurso Contra O Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral;
- c) Recurso Contra O Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra A Pontuação da Prova Objetiva;
- e) Recurso Contra A Redação Escrita; e
- f) Recurso Contra O Resultado Final
- 13.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
- 13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site **iuds.org.br**;
- b) Clicar sobre o Concurso 01/2022 – Câmara Municipal de Estância de Socorro/SP;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- 13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Concurso Público.
- 13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
- 13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 13.5. **Não serão conhecidos os recursos que não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 13.6. **Não serão aceitos recursos que:**
- a) Estejam em desacordo com este edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).
- e) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
- 13.6. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 13.7. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 13.8. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas no site **iuds.org.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 13.9. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.
- 13.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do Concurso Público.
- 13.11. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

- b) O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 13.12. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XIV – Dos Requisitos e Condições para a Admissão nos Empregos

- 14.1. Dos requisitos e condições para admissão nos empregos:
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da admissão, a escolaridade mínima exigida para o provimento do emprego, bem como os requisitos constantes no presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Empregos de Ensino Superior, quando houver, no momento da admissão o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Quando houver Empregos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Admissão, documento de registro no respectivo Conselho de Classe;
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- i) Submeter-se, por ocasião da Admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- j) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do Emprego Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- l) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Admissão e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos;
- m) Apresentar no ato da Admissão declaração quanto ao exercício ou não de emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- n) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa nem ter sido demitido a bem do serviço público.
- 14.1.1. Os candidatos aprovados somente serão convocados por Ato da Câmara Municipal da Estância de Socorro e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- 14.1.2. O candidato, no ato da admissão, não deverá estar incompatibilizado para nova admissão em novo emprego público. Não poderá estar exercendo emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal.
- 14.1.3. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 14.2. A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal e o limite fixado por lei.
- 14.2.1. O candidato deverá apresentar-se ao Câmara Municipal da Estância de Socorro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:
- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato do Concurso Público;
- b) não será permitido ao candidato convocado para contratação na Câmara Municipal da Estância de Socorro o adiamento da contratação.
- 14.3. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Concurso Público.
- 14.4. Não se permitirá o ingresso na Câmara Municipal da Estância de Socorro de candidato que seja aposentado de emprego ou função exercido perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os Empregos eletivos e os Empregos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 14.5. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XV – Da Convocação e Contratação

- 15.1. A convocação para contratação dar-se-á através de publicação no “Jornal Oficial de Socorro” e através de correspondência oficial registrada. O candidato convocado tem 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da correspondência para comparecer e demonstrar interesse na vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos empregos.
- 15.2. O candidato que não for notificado por correspondência por não localização tem 5 (cinco) dias úteis para demonstrar interesse na vaga, contados do último dia de publicação no JORNAL OFICIAL DE SOCORRO.
- 15.2.1. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara Municipal.
- 15.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 15.3.1. A Câmara poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.
- 15.4. Qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.
- 15.5. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na Câmara Municipal da Estância de Socorro, dentro do prazo de validade da homologação.
- 15.6. Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela Câmara Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorre.
- 15.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 15.6.2. O candidato considerado INAPTO será desclassificado do Concurso Público.
- 15.7. Todos os empregos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que submeterá a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.
- 15.8. A denominação do emprego público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no JORNAL OFICIAL DE SOCORRO, no site **iuds.org.br** e/ou demais meios indicados.
- 16.2. A Câmara Municipal da Estância de Socorro e o IUDS se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Concurso Público e o IUDS, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 16.7. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 16.8. O Concurso Público destina-se à contratação de candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Câmara Municipal da Estância de Socorro, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.
- 16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.
- 16.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
- 16.11. O Foro da Comarca da Estância de Socorro decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Câmara, pela Internet nos endereços **iuds.org.br** ou **www.camarasocorro.sp.gov.br** e ainda no **JORNAL OFICIAL DE SOCORRO**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Socorro/SP, 23 de Setembro de 2022.

Willhams Pereira de Moraes
Presidente da Câmara
Municipal da Estância de Socorro

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Presidente do
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS

ANEXO I

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO**
OFICIAL ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO:**1) PORTUGUÊS:**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo Os Assuntos Citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA:

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º Grau; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e Seus Derivados. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo os Assuntos Citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correo Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Regimento Interno da Câmara Municipal (Título I; Título II; Título III – arts. 45-55 e 61 a 69; Título IV – arts. 131-140; 148-150; Título VIII e Título XII, arts. 324-325).

Lei Orgânica do Município da Estância de Socorro: Título I - Capítulos I, II, III, IV - Disposições Preliminares; Título II - Capítulos I - inteiro - Poder Legislativo.

Noções básicas de administração (protocolo, arquivamento de processos, redação oficial).

ASSESSOR LEGISLATIVO - NÍVEL SUPERIOR:**1) PORTUGUÊS:**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo Os Assuntos Citados - Nível Superior.

2) RACIOCÍNIO LÓGICO:

Raciocínio Lógico: Lógica e raciocínio lógico; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Equivalência lógica e implicação lógica; Argumentos; Sentenças abertas; Sequências e séries; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Estatística e probabilidades.

3) CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correo Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

5) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Socorro;
Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

Redação (até 20 pontos)

a) CONVENÇÃO DA ESCRITA: Acentuação; Ortografia; Translineação; Pontuação; Emprego de inicial maiúscula (ausência ou colocação inadequada); Deslizes como: omissão ou repetição de palavras; Rasuras; Ausência de aspas; Ausência de trema.

b) ASPECTOS GRAMATICAIS: Flexão verbal e nominal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Tempo verbal; Colocação (Próclise e Mesóclise); Construção de período (longo e curto); Paralelismo sintático; Emprego de prefixos e sufixos; Emprego de conector intrafrasal: pronome, conjunção etc.; Emprego de pronomes pessoais.

c) ASPECTOS TEXTUAIS: Coesão referencial (substituição e reiteração); Coesão sequencial (temporal e por conexão); Coerência; Semântica (redações entre significados de elementos textuais); Sintática (meios sintáticos para a expressão de relação semântica); Estilística (registro linguístico); Pragmática (sequência de atos de fala) regras da língua; Organização textual;

Adequação vocabular; Paralelismo semântico (correspondência de ideias ou opiniões significados); Tautologia (ambiguidade, vício de linguagem); Paragrafação (ausência / necessidade).

ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO**
**Descrição do Emprego:
OFICIAL ADMINISTRATIVO**
Descrição Sumária

Executar serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas nas unidades.

Descrição Detalhada

Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;
Redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações;
Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemáticos dos mesmos;
Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização;
Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes a sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
Controlar a agenda dos diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Descrição do Emprego:
ASSESSOR LEGISLATIVO**
Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a assessorar os vereadores em suas atividades em plenário, bem como realizar trabalhos burocráticos de natureza complexa, exigindo interpretação de leis, bem como perfeito conhecimento de normas e regulamentos estabelecidos à atividade desempenhada.

Descrição Detalhada

Assessorar as atividades dos Vereadores em plenário;
Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
Atender os munícipes em suas relações com os vereadores;
Organizar agendas dos vereadores;
Organizar e participar de reuniões dos senhores vereadores, providenciando a pauta das mesmas e a convocação;
Elaborar relatórios, a pedido dos vereadores;
Representar, eventualmente, o vereador em compromissos e solenidades;
Estabelecer contato com agentes políticos e órgãos de outras esferas de governo, por solicitação dos vereadores;
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

**CRONOGRAMA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO**

CRONOGRAMA CÂMARA SOCORRO	DATAS
AVISO I - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	23/09/2022
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	26/09/2022
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	26 e 27/09/2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	30/09/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	03 e 04/10/2022
RESULTADO OFICIAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	06/10/2022
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	26/09 a 06/10/2022
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	06/10/2022
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	07/10/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	14/10/2022
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS	17 e 18/10/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	21/10/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO ESCRITA	28/10/2022
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e REDAÇÃO ESCRITA	06/11/2022
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	07/11/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	08 e 09/11/2022
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	18/11/2022
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	18/11/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	21 e 22/11/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	25/11/2022
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA REDAÇÃO ESCRITA	05/12/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA REDAÇÃO ESCRITA	06 e 07/12/2022
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA REDAÇÃO ESCRITA	12/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + REDAÇÃO ESCRITA)	12/12/2022
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	13 e 14/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL	16/12/2022
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	16/12/2022